

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO DE AQUICULTURA
Eu **ONILDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF:283.709.882-53 e RG 232.259 SSP/RO, vem por meio desta tornar público que REQUEREU junto a NUCOF/SEDAM no dia 30 de Outubro de 2013, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA INSTALAÇÃO** em atividade de piscicultura, localizado na BR 429 KM 16 LT 10 GB 17, no município de Alvorada Do Oeste – RO.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALE DO PARAÍSO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº064/2013
O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Homologa a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 064/SEMECE/2013, do Processo Administrativo nº. 783/ Semece /2013 realizado no dia 11/10/2013 às 09hr00 min.
A empresa **A. DE SOUZA ROXA & CIA LTDA** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R\$ 38.570,50 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos).
A empresa **IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R\$ 17.163,10 (Dezessete Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos).
Constitui o objeto desta Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 0647/ Semece/2013. Aquisição de Material de consumo (gêneros alimentícios) para preparo da alimentação escolar do ano letivo de 2013 das escolas deste Município de Vale do Paraíso, de acordo com especificações técnicas, quantitativas e locais de entrega relacionados no Termo de Referencia anexo.
Vale do Paraíso - RO, 31 de Outubro de 2013.
HOMOLOGO EM, ____/____/_____
LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/13/CPL/PMJP/RO
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº **028/13/CPL/PMJP/RO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** originado do processo nº 15420/ SEMOSP/13, que tem como objeto a: **Contratação de empresa para construção do muro no cemitério municipal de Ji-Paraná**, a pedido da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com o respectivo edital e a Lei 8.666/93 e suas alterações.
FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO/PRÓ-PRIO
02 - Poder Executivo
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Públicos
15.451.1011.1060.0001 – Conv. n. 045/PCN/2013 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Valor Global: **R\$ 364.650, (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**
DATA DE ABERTURA: 18 de Novembro de 2013, às 08:00 horas.
LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná / RO - CEP: 76.900-149, Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029 e Telefone: (0XX) 69.3416-4000 Ramal 233.
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPL/PMJP/RO e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, não reembolsáveis, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado.
PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.
Ji-Paraná, 30 de Outubro de 2013.
Jackson Junior de Souza
Presidente da CPL/PMJP/RO
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

RENOVAÇÃO LMO
NIVALDO NUNES, inscrito no CPF do MF sob o número 408.081.819-04, comunica que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, a renovação de sua LMO - Licença Municipal de Operação, para a exploração da atividade de piscicultura em sua propriedade localizada no Lote 12, Setor 01, Gleba Nazaré, no Município de Ji-Paraná – RO.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**
DECRETO Nº 0482/GAB/2013
Costa Marques/RO, 23 de outubro de 2013
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais com base no Art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal – LOM;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criada a Comissão para FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO.
Art. 2º - A comissão será composta por 03 Membros: FRANCISCO SALVATIERRA MAITANE (Presidente); IRAEL MENDES GOMES (Membro); CLEBSON GONÇALVES DA SILVA (Membro).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2013.
**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**
FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**
DECRETO Nº 0472/GAB/2013
Costa Marques/RO, 11 de outubro de 2013
“Cria Comissão para Processo Disciplinar para apurar Responsabilidade do Funcionário”
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais com base no Art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal – LOM e Lei Complementar n. 003/1992;
Considerando a tramitação do Processo Administrativo nº. 02056/2013;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Processo Disciplinar, composto pelos Servidores Públicos Municipais LUCICLEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ADRIANA ARAÚJO DA SILVA NASCIMENTO – Secretária, MARTA GIMENEZ DA SILVA - Membro; sob a Presidência da primeira, proceder a apreciação de irregularidade e/ou responsabilidades do Servidor, “NIUDÇÃO DE OLIVEIRA MONTANHOS” – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, pertencente ao quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, com base no artigo art. 130, 131 e 146, incisos II; III da Lei Complementar 003, de 09 de Outubro de 1.992
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar as responsabilidades, contando da data de publicação deste ato que a constitui, admitindo a sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.
Art. 3º - Os componentes da Comissão farão jus a Gratificação Por Serviço Especial Temporário, em conformidade com o disposto no artigo 45, da Lei Complementar 030/2011.
Art. 4º - As despesas de correntes da execução deste Decreto correrão a contas das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício financeiro, suplementado, se necessário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em 11 de outubro de 2013.
**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**
FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**
DECRETO Nº 0471/GAB/2013
Costa Marques/RO, 11 de outubro de 2013
“Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal RUBENS ROGER – ARTÍFICE DE ELETRICIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências”.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 68 . V, da Lei Orgânica do Município – LOM, de 23 de Março de 1990 e Lei Complementar n. 003/92;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo n. 1339/2013;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal RUBENS ROGER – ARTÍFICE DE ELETRICIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) meses, sendo NOVEMBRO de 2013, JULHO E AGOSTO de 2014, na forma da Lei.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em 11 de outubro de 2013.
**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**
FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**
DECRETO Nº 485/GAB/2013
Costa Marques/RO, 29 de outubro de 2013
“Regulamenta no âmbito da administração direta municipal a tramitação de processos administrativos de despesa e dá outras providências”.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 68, V e VII da Lei Orgânica do Município – LOM, de 23 de Março de 1990;
Considerando a necessidade de organizar a tramitação de processos administrativo da despesa, no âmbito da administração direta municipal.
Considerando que com um roteiro regulamentado fica mais ágil a tramitação dos processos de despesa.
D E C R E T A:
Art. 1º. A tramitação dos processos administrativos de despesa obedecerá ao disposto neste Decreto.
Art. 2º. A Secretaria Municipal interessada na aquisição de bens e serviços confeccionará expediente de solicitação, devidamente justificado, acompanhado do respectivo Projeto Básico e/ou Termo de Referência e no mínimo três pesquisas de preços com média obtida.
Art. 3º. Após realizado o procedimento que lhe compete, a Secretaria interessada encaminhará ao Gabinete do Prefeito para autorização da despesa, que após autorizado o encaminhará ao Setor de Protocolo, a quem compete a abertura do processo administrativo.
Parágrafo Único. O setor de Protocolo deve formalizar a abertura do processo imediatamente após protocolo do expediente, que de imediato encaminhará a Secretaria de Planejamento para procedimentos de sua alçada.
Art. 4º. A Secretaria de Planejamento por sua vez efetuará a reserva de dotação orçamentária, que após realizado procedimento encaminhará ao Controle Interno, para escolha da melhor modalidade licitatória o qual encaminhará a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro.
Parágrafo Único. Na ausência de agente público nomeado para o cargo de Secretário de Planejamento, o Setor de Contabilidade se responsabilizará pela reserva de dotação orçamentária e demais procedimentos.
Art. 5º. De posse dos autos a Comissão ou equipe responsável pelo procedimento licitatório, realizará os procedimentos necessários e confeccionará Minuta do Edital, se o procedimento assim exigir e encaminhará a Procuradoria Jurídica para Parecer de aprovação das minutas.
Art. 6º. A Procuradoria Jurídica encaminhará ao Setor de Licitações para emissão do Edital, publicações de avisos e realização do certame.
Art. 7º. Após realizado todo procedimento o setor de licitações encaminhará a Procuradoria Jurídica os autos para fins de Parecer para Homologação.
Art. 8º. Após elaborado Parecer a PGM, encaminhará ao Controle Interno para análise e Parecer visando homologação do certame.
Art. 9º. Passado fase de Pareceres os autos será encaminhado a Secretaria de Administração, para publicações necessárias.
Art. 10. Após publicações encaminhar-se-á ao Setor de Contabilidade para emissão da Nota de Empenho.
Art. 11. Após emissão da Nota de Empenho será encaminhado a PGM, para fins de elaboração do Contrato Administrativo e devidas assinaturas, se o procedimento assim exigir.
Art. 12. Após emissão do Contrato os autos serão encaminhado ao Almoxarifado Central, para fins de recebimento dos bens, produtos ou serviços.
Parágrafo Único. Em se tratando de prestação serviços os autos serão encaminhados ao Setor de Receitas para emissão de Guia de Recolhimento do ISS, para fins de retenção do valor devido.
Art. 13. O processo administrativo será encaminhado ao Controle Interno para análise da despesa para fins de orientação da liquidação.
Art. 14. Após a emissão de Parecer favorável do Controle Interno pela liquidação da despesa o mesmo será encaminhado a Contabilidade para liquidação e em seguida a secretaria de Fazenda para pagamento.
Art. 15. Após o pagamento o processo será encaminhado ao Controle Interno para encerramento
Art. 16. O gestor que dar causa a procedimento contrário ao estabelecido no artigo 12 deste decreto, responderá pessoalmente pela infringência.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em 29 de outubro de 2013.
**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**
FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**
DECRETO Nº 0474/GAB/2013
Costa Marques/RO, 16 de outubro de 2013
“Dispõe sobre a Cessão do Servidor Público Municipal Sr. JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA e dá outras providências”.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais com base no Art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal – LOM; E, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 503/2010 que “Dispõe sobre a cessão e permuta de servidores públicos da administração direta e indireta do Município, a órgãos e entidades públicas do Estado e União, ao Judiciário e Legislativo e para o Ministério Público e entidades assistenciais sem fins lucrativos”; Considerando o Processo Administrativo n. 02263/2013 juntamente com o Ofício nº 01300/GAB/DETRAN/RO, de Lavra do Senhor Antônio Manoel Rebelo das Chagas – Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO;
R E S O L V E:
Art.1.º - Fica autorizada a Cessão do Servidor Público Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação Sr. JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA – “PROFESSOR MAGISTÉRIO PN I 40 HORAS” com ônus a autarquia CIRETRAN, no período de 14 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
Art.2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativo a 14 de outubro de 2013.
Art.3.º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em 16 de outubro de 2013.
**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**
FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal